



INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 1, DE 11 DE FEVEREIRO 2026

Dispõe sobre os procedimentos e registros administrativos referentes ao acúmulo de cargos do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Embu-Guaçu.

A Secretária Municipal de Educação de Embu-Guaçu, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988, que trata do acúmulo de cargo;

RESOLVE expedir a seguinte Instrução Normativa:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A presente Instrução Normativa dispõe sobre os critérios, procedimentos e competências para análise e controle do acúmulo de cargos de Supervisores de Ensino, Diretores de Escola, Coordenadores Pedagógicos e Professores no serviço público.


Art. 2º - O acúmulo de cargos somente será admitido nos casos legalmente previstos, restringindo-se a cargos efetivos, não se aplicando às cargas suplementares, as quais não configuram acúmulo de cargo.

Art. 3º - Compete aos Diretores de Escola emitir parecer, conforme modelo constante no Anexo I desta Resolução, sobre os pedidos e declarações de acúmulo de cargos de docentes e Coordenadores Pedagógicos, avaliando a legalidade e a compatibilidade de horários.

Art. 4º - Compete ao Secretário Municipal de Educação verificar, analisar e decidir sobre o acúmulo de cargos de Supervisor de Ensino e Diretor de Escola no âmbito da rede municipal de ensino, bem como emitir declaração de horário para fins de acúmulo com outras redes de ensino.

Art. 5º - Ainda que a carga suplementar não configure acúmulo de cargo, deverá ser emitido parecer pelo Diretor de Escola quanto à compatibilidade de horários, observando-se, obrigatoriamente:

- I – o cumprimento da Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC;
- II – o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos para deslocamento entre unidades escolares.


Tatiana Lopes
Secretária de Educação



Art. 6º - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, salvo nos casos previstos no art. 37, XVI, da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários:

- I – dois cargos de professor;
- II – um cargo de professor com outro técnico ou científico;

CAPÍTULO II – DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

Art. 7º - A compatibilidade de horários constitui requisito essencial para a acumulação lícita de cargos, devendo o servidor comprovar a inexistência de sobreposição e de prejuízo às funções desempenhadas.

Art. 8º - Quando ambos os vínculos ocorrerem no município de Embu-Guaçu, será obrigatório o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos para deslocamento entre as unidades escolares.

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º - A análise de acúmulo de cargos pela Secretaria Municipal de Educação será realizada exclusivamente entre vínculos estabelecidos em escolas da rede municipal de ensino de Embu-Guaçu.


Art. 10 - Nos casos de acúmulo de cargos com outras redes de ensino (estadual ou de outros municípios), caberá ao professor apresentar ao Diretor de Escola a publicação oficial do vínculo, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação para fins de registro e arquivamento.

Art. 11 - Compete ao Diretor de Escola:

- I – analisar preliminarmente a documentação apresentada pelos servidores (professores e coordenadores pedagógicos) referente ao acúmulo de cargos na rede municipal, bem como a declaração de horário de trabalho em carga suplementar;
- II – emitir parecer (Anexo 1), por meio de ofício, sobre a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários;
- III – encaminhar o parecer ao Supervisor de Ensino para deliberação e posterior publicação pela Secretária de Educação.

Art. 12 - Para fins de instrução processual, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- I – **Declaração de Aposentado:** Anexo 2 - Deverá ser arquivado no prontuário do Professor na Unidade Escolar e uma cópia deve ser encaminhada para arquivo na Secretaria de Educação.


Tatiana Lopes
Secretária de Educação



II – **Declaração de Não Acúmulo:** Anexo 2 - Deverá ser arquivado no prontuário do Professor na Unidade Escolar e uma cópia deve ser encaminhada para arquivo na Secretaria de Educação.

III – **Professor com Dois Cargos:** Apenas o Gestor da unidade em que o docente possui maior tempo de exercício deverá enviar o ato decisório (anexo 1), constando em uma única folha as duas declarações de horário (anexo 4);

IV – **Professor com Carga Suplementar:** Apenas o Gestor em que o docente possui o Cargo, deverá enviar uma Comunicação Interna aos cuidados do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar, constando em uma única folha as duas declarações de horário (anexo 4B)

V – **Professor Readaptado com dois Cargos:** o Gestor deverá encaminhar a declaração de acúmulo, com a devida informação de que o servidor se encontra em condição de readaptação;

CAPÍTULO IV – DA CARGA SUPLEMENTAR

Art. 13 - Entende-se por Carga Suplementar de Trabalho o número de horas prestadas pelo docente além de sua jornada regular de trabalho.

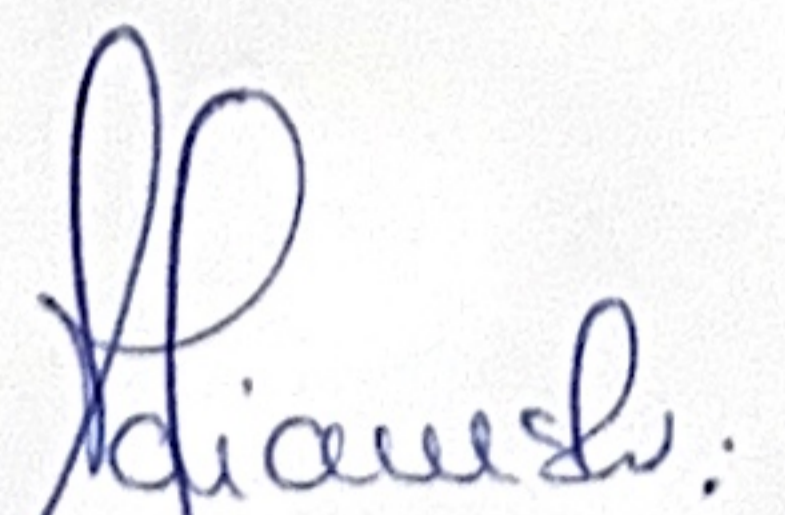
Art. 14 - As cargas suplementares não configuram acúmulo de cargos, mas devem ser acompanhadas e analisadas pelo Diretor de Escola, quanto a compatibilidade de horário.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - O descumprimento das disposições desta Instrução Normativa poderá ensejar a abertura de processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

Art. 16. Casos omissos serão apreciados e deliberados pela Secretária de Educação.

Art. 17 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


TATIANA LOPES NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Prefeitura da Cidade de Embu-Guaçu
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO – ANEXO 1

Embu-Guaçu, ___ de ___ de 20__

OFÍCIO Nº ___/20__

Assunto: Ato Decisório – Acúmulo Legal

À

Ilma(o). Sr(a). _____

Secretário(a) Municipal de Educação

Município de Embu-Guaçu

Prezada Senhora Secretária,

Encaminho, para conhecimento e registro, o Ato Decisório referente ao(à) servidor(a) _____, CPF nº _____, Professor(a) de (indicar a modalidade de ensino), em exercício na Escola Municipal _____, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Embu-Guaçu.

O referido servidor encontra-se em situação de acúmulo legalmente permitido, exercendo também o cargo público de Professor(a) de (indicar modalidade) junto à Escola Municipal _____.

Após análise minuciosa da documentação apresentada e verificação da compatibilidade de horários, o presente Ato Decisório foi CONSIDERADO LEGAL, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinatura e Carimbo
Diretor(a) da Escola

Ciência do Supervisor de Ensino

Data: ___/___/___

Assinatura e Carimbo
Supervisor(a) de Ensino
Município de Embu-Guaçu/SP



DECLARAÇÃO – anexo 2

Eu, _____,
servidor(a) do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino
de Embu-Guaçu, matrícula nº _____,

no cargo de Professor _____

venho, por meio desta, declarar para os devidos fins legais que:

- Sou aposentado(a), conforme comprovação apresentada.
- Não acumulo cargo, função ou emprego público em quaisquer esferas da Administração.

Declaro, ainda, estar ciente das disposições legais sobre a acumulação de cargos e responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas.

Assinatura do Requerente

Local e Data: _____



Prefeitura da Cidade de Embu-Guaçu
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Anexo 3 - DECLARAÇÃO DE HORÁRIO

1-IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:

RG:

Cargo:

Regime Jurídico: CLT

Escolaridade exigida para exercer o Cargo/Função: Superior

DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação que exerço:

() Outro Cargo Público na Rede Municipal

() Outro Cargo público em outra Rede de Ensino

() Carga Suplementar de: ()PDI, ()PEI, ()PI, ()PEE, ()PE.

Assinatura do Servidor

2-IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Escola Municipal:

Endereço:

Telefone:

Bairro:

Cidade:

3-HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Carga Horária de Trabalho				Horário de Trabalho Coletivo				
	Das		às	Horas	Das		às		Horas
Segunda-Feira	Das		às	Horas	Das		às		Horas
Terça-Feira	Das		às	Horas	Das		às		Horas
Quarta-Feira	Das		às	Horas	Das		às		Horas
Quinta-Feira	Das		às	Horas	Das		às		Horas
Sexta-Feira	Das		às	Horas	Das		às		Horas

Total de Carga Horária Semanal = ____ - h/a + ____ HTPC = ____ h/a + ____ HTPL - Lei Federal nº 11.738/2008(HTPL)
____ h/a = ____ h/a.

Esclareço que a distância entre esta Escola e a Escola _____ em que o (a) Professor (a) vai atuar é de aproximadamente: ____ (____) Km. E que utilizará _____ como meio de transporte, utilizando _____ minutos no percurso.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam à verdade.

Assinatura e Carimbo do Diretor de Escola

Embu-Guaçu, _____ de _____ de 20____.



ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO – CARGO PÚBLICO

1-IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:
RG:
Cargo:
Regime Jurídico: CLT
Escolaridade exigida para exercer o Cargo/Função: Superior

2-IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE – CARGO PÚBLICO

Escola Municipal:
Endereço:
Telefone:
Bairro:
Cidade:

3-HORÁRIO DE TRABALHO – CARGO PÚBLICO

Dia da Semana	Carga Horária de Trabalho				Horário de Trabalho Coletivo			
	Das		às	Horas	Das		às	Horas
Segunda-Feira	Das		às	Horas	Das		às	Horas
Terça-Feira	Das		às	Horas	Das		às	Horas
Quarta-Feira	Das		às	Horas	Das		às	Horas
Quinta-Feira	Das		às	Horas	Das		às	Horas
Sexta-Feira	Das		às	Horas	Das		às	Horas

Total de Carga Horária Semanal = ----- h/a + ----- HTPC = ----- h/a + ----- HTPL

4-IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE – SEGUNDO CARGO PÚBLICO

Escola Municipal:
Endereço:
Telefone:
Bairro:
Cidade:

3-HORÁRIO DE TRABALHO – SEGUNDO CARGO PÚBLICO

Dia da Semana	Carga Horária de Trabalho				Horário de Trabalho Coletivo			
	Das		às	Horas	Das		às	Horas
Segunda-Feira	Das		às	Horas	Das		às	Horas
Terça-Feira	Das		às	Horas	Das		às	Horas
Quarta-Feira	Das		às	Horas	Das		às	Horas
Quinta-Feira	Das		às	Horas	Das		às	Horas
Sexta-Feira	Das		às	Horas	Das		às	Horas

Total de Carga Horária Semanal = ----- h/a + ----- HTPC = ----- h/a + ----- HTPL

Esclareço que a distância entre esta Escola e a Escola _____ em que o (a) Professor (a) vai atuar é de aproximadamente: ____ (____) Km. E que utilizará _____ como meio de transporte, utilizando _____ minuto no percurso.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam à verdade.

Carimbo e assinatura do Diretor de Escola

Embu-Guaçu, _____ de _____ de 20_____.



ANEXO 4B - DECLARAÇÃO DE HORÁRIO- CARGA SUPLEMENTAR

1-IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:

RG:

Cargo:

Regime Jurídico: CLT

Escolaridade exigida para exercer o Cargo/Função: Superior

2-IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE – CARGO PÚBLICO

Escola Municipal:

Endereço:

Telefone:

Bairro:

Cidade:

3-HORÁRIO DE TRABALHO – CARGO PÚBLICO

Dia da Semana	Carga Horária de Trabalho				Horário de Trabalho Coletivo				
	Das		às	Horas	Das		às		Horas
Segunda-Feira	Das		às	Horas	Das		às		Horas
Terça-Feira	Das		às	Horas	Das		às		Horas
Quarta-Feira	Das		às	Horas	Das		às		Horas
Quinta-Feira	Das		às	Horas	Das		às		Horas
Sexta-Feira	Das		às	Horas	Das		às		Horas

Total de Carga Horária Semanal = ----- h/a + ----- HTPC = ----- h/a + ----- HTPL

4-IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE – CARGA SUPLEMENTAR

Escola Municipal:

Endereço:

Telefone:

Bairro:

Cidade:

3-HORÁRIO DE TRABALHO – CARGA SUPLEMENTAR

Dia da Semana	Carga Horária de Trabalho				Horário de Trabalho Coletivo				
	Das		às	Horas	Das		às		Horas
Segunda-Feira	Das		às	Horas	Das		às		Horas
Terça-Feira	Das		às	Horas	Das		às		Horas
Quarta-Feira	Das		às	Horas	Das		às		Horas
Quinta-Feira	Das		às	Horas	Das		às		Horas
Sexta-Feira	Das		às	Horas	Das		às		Horas

Total de Carga Horária Semanal = ----- h/a + ----- HTPC = ----- h/a + ----- HTPL

Esclareço que a distância entre esta Escola e a Escola _____ em que o (a) Professor (a) vai atuar é de aproximadamente: ____ (____) Km. E que utilizará _____ como meio de transporte, utilizando _____ minuto no percurso.

Declaro, sob pena de responsabilidade, que as informações constantes desta declaração representam à verdade.

Carimbo e assinatura do Diretor de Escola

Embu-Guaçu, ____ de ____ de 20 ____.